



35ª Vara Federal

Portaria

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

35ª VARA - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

Portaria Nº 32/2021

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 35ª VARA FEDERAL DE PERNAMBUCO

O Juiz Federal Titular da 35ª Vara/PE, Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho/PE, **Dr. Rodrigo Vasconcelos Coêlho de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Atendendo ao que prescreve o art. 13, III e IV, da Lei n.º 5.010/66, a Resolução n.º 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e, ainda, os arts. 1.º a 16, do Provimento n.º 01/2009, combinados com os arts. 18 a 26 do Regimento Interno, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal 5.ª Região.

RESOLVE:

I - designar o período **das 9 horas do dia 07 de junho de 2021 às 14 horas do dia 11 de junho de 2021**, podendo haver prorrogação, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANUAL**, com a possibilidade de ser realizada remotamente, a depender das restrições impostas em decorrência do combate ao COVID-19, com acompanhamento dos representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 35ª VFPE;

II - determinar a expedição de edital, com a observância do disposto nos arts. 18 a 26 do Regimento Interno da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, para ciência dos interessados;

III - informar que, durante o período da inspeção, somente será despachada matéria urgente, que importe em perecimento de direito;

IV - suspender o expediente normal até a conclusão dos trabalhos;

V - cientificar os interessados de que não haverá audiências no período de inspeção, com exceção de audiências de custódia;

VI - com relação aos processos físicos ou que tenham sido migrados para o PJE sem a digitalização integral dos autos, todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos;

VII - no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, Creta e PJE, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**.

Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor da Justiça Federal da 5ª Região.

Oficie-se ao Ministério Público Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União para, querendo, enviar representantes, na forma do art. 18 do Regimento Interno da Corregedoria Regional e da Resolução n.º 418.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VASCONCELOS COÊLHO DE ARAÚJO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 03/05/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 98.0/2021 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 24 Maio 2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2087097** e o código CRC **8512E754**.